



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33946	pág. 23/25
de: 19 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 704/2018	
INTERESSADO (A):	Adriana Regina Chippari Gomes
ASSUNTO:	Extravio de Bens no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa Científica e Tecnológica – PIPT – Edital nº 006/2003 – Decisão nº 027/2003-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000074.2004-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o extravio de 01 (um) bem permanente adquirido com recursos do projeto “*Diagnóstico molecular do efeito do petróleo em duas espécies de peixes da Amazônia Central*”, coordenado pela Senhora **Adriana Regina Chippari Gomes**, no âmbito do Programa PIPT – Edital nº 006/2003;

b) o parecer nº 37/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela retificação da Decisão nº 244/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM que homologou a Prestação de Contas da outorgada, bem como pela continuidade do procedimento de Tomada de Contas Especial para fins de ressarcimento ao erário;

c) a Decisão nº 082/2018 do Conselho Diretor desta Fundação, que reformou a Decisão nº 244/2016-CD/FAPEAM, reprovando a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da interessada, em razão do extravio de bens;

d) a realização do ressarcimento por parte da interessada do bem extraviado, conforme Termo Circunstanciado de Ressarcimento de Bens nº 003/2018, expedido pelo Núcleo de Patrimônio desta Fundação;

e) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que tendo em vista o ressarcimento ao erário, finalizou o processo apuratório em nome da outorgada **Adriana Regina Chippari Gomes** e concluiu apenas pela aplicação de penalidade nos termos da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

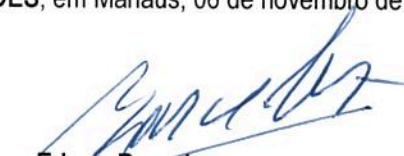
I **APROVAR** as contas da Senhora **Adriana Regina Chippari Gomes** no âmbito do PIPT – Edital nº 006/2003;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 06 de novembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro.
Conselheiro